# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare




## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itararé**
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

**Câmara Municipal de Itararé**
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


## Despacho Nº 1/2024 do Documento Externo Recebido

Data : 25 de abril de 2024
Assunto : Protocolo 958/2024

Trata-se de comunicação de cassação de mandato do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, decretado pela Justiça Eleitoral, em decorrência de decisão nos autos do Processo nº 0600559-98.2020.6.26.0057, por uso indevido de meios de comunicação social.

**I- DA PERDA (CASSAÇÃO) DO MANDATO DE VEREADOR**

Pois bem. O Regimento Interno da Câmara Municipal determina que quando há perda de mandato por decisão da Justiça Eleitoral (Art. 297, V c.c. art. 298 do RI) o afastamento se torna efetivo quando declarado o ato ou fato pela Mesa da Câmara Municipal ao Plenário (art. 298, § 1º do Regimento Interno).

A comunicação de perda de mandato é oficializada e comunicada pela Mesa ao Plenário e à população por meio de Resolução, conforme determina o Art. 192, § 1º, alínea "g" do Regimento Interno:

> *Art.192 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa.*
>
> *§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:*
>
> *(...)*
>
> ***g) a cassação de mandato de Vereador***

Portanto, providencie com urgência a **elaboração de Projeto de Resolução**, decretando a perda do mandato do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel (PODEMOS) por decisão da Justiça Eleitoral, que deverá ser assinado pela Mesa Diretora e deliberado pelo Plenário.


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RLARO-OUHJ5-WY1HM-A3DH5-XPSLF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

**www.camaraitarare.sp.gov.br**
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


**II- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A) Aguarde-se o apontamento, por parte da Justiça Eleitoral, do reprocessamento da eleição, para convocação à posse do(s) novo(s) eleito(s);

B) Dou a este despacho **força de ofício** para comunicar o Vereador Cassado que, a partir da comunicação deste expediente em sessão ordinária, estará imediatamente afastado de suas funções como Parlamentar Municipal;

C) Publique-se o presente despacho no Jornal Oficial do Município para a devida publicidade à população.

Itararé, 25 de abril de 2024.

**REINALDO ROBERTO DIOGO**
- Presidente da Câmara Municipal -


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RLARO-OUHJ5-WY1HM-A3DH5-XPSLF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Despacho

**Protocolo Nº:** 966
**Documento Nº:** 1/2024
**Protocolo Data:** 25/04/2024
**Processo Nº:** 356/2024

Gerado por Taysson Marlon de Almeida Valladares na repartição Procuradoria Jurídica dia 25/04/2024 às 15:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**RLARO-OUHJ5-WY1HM-A3DH5-XPSLF**

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

**Nome** Reinaldo Roberto Diogo
**Data e hora** 25/04/2024 16:32
**IP** 177.55.54.83
**Tipo** Eletrônica